

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a aquisição de testes rápidos com detecção de antígenos-COVID-19 para uso da Unidade Básica de Saúde, no Município de Monte Belo do Sul, conforme descritivo detalhado abaixo. Valor total: R\$ 4.400 (quatro mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Unitário	Total
1	TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO DO ANTÍGENO - COVID-19 AG ALFA REGISTRO ANVISA MS 80885650033	UN	40	Alfa	110,0000	4.400,00

Fundamentação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020:

*“Art. 4º. É dispensável a licitação:
(...)*

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 CUSTEIO - Outros Programas Fundo a Fundo

3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO 8820

Monte Belo do Sul, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ERNANI STEILMANN
Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 099/2020 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 075/2020 para a contratação da empresa **Orbitae Diagnosticos LTDA**, CNPJ: 11.162.384/001-65 para a aquisição de testes rápidos com detecção de antígenos-COVID-19 para uso da Unidade Básica de Saúde, no Município de Monte Belo do Sul, conforme descritivo detalhado abaixo. Valor total: R\$ 4.400 (quatro mil e quatrocentos reais).

Monte Belo do Sul, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 099/2020 e na Dispensa de Licitação nº 075/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa, **Orbitae Diagnosticos LTDA**, CNPJ: 11.162.384/001-65 correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 CUSTEIO - Outros Programas Fundo a Fundo

3.3.3.9.0.30.00.000000 MATERIAL DE CONSUMO 8820

Monte Belo do Sul, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal